



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE LEITE

REQUERIMENTO nº de 2017.
(Do Senhor Alexandre Leite)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 7.369 de 2002, que “altera os arts. 61 e 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro”.

Senhor Presidente,

Requeiro, respeitosamente, a Vossa Excelência, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 7.369 de 2002, que “altera os arts. 61 e 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação de interesse de todos os condutores de veículos no Brasil, com o objetivo de assegurar, com a brevidade possível, a votação de proposições (Projetos de Lei nº 7.369/2002, 4.128/2012 e 6.689/2016, este último de minha autoria) que alteram o Código de Trânsito Brasileiro – CTB para exigir dos órgãos de trânsito o emprego dos critérios técnicos definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a devida informação aos interessados quando da mudança de velocidade da via e a devida sinalização de indicação de fiscalização de trânsito, bem como determinam prazo para o efeito suspensivo do recurso da infração de trânsito, exigindo motivação para o julgamento administrativo de infrações, além da entrega de notificação de penalidade por remessa postal com aviso de recebimento e a inversão do ônus da prova em sanções aplicadas apesar de sinalização ineficiente ou incorreta.

A aprovação das medidas, de elevado alcance social, representará o fortalecimento de uma fiscalização de trânsito mais justa e sem abusos, promovendo, assim, maior segurança a todos os condutores.

Sala das Sessões, de de 2017.

Deputado **ALEXANDRE LEITE**
DEMOCRATAS-SP